LEI Nº. 2.044/2018
D a t a:- 06/04/2018
Ementa: altera a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e seus Anexos, passando o Advogado à carga horária semanal de 36 horas e reflexos nos seus vencimentos proporcionais.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 52, § 7, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei Municipal 1.653/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos de Advogado, Oficial Legislativo e Administrativo, Contador, Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Assistente Administrativo.

§ 1º - As atribuições, carga horária, requisitos e vencimentos, constam no Anexo I desta Lei, passando o Advogado à carga horária semanal de 36 horas e reflexos nos vencimentos proporcionais.
§ 2º - (MANTIDO NA INTEGRA)"

Art. 2º - A tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.653 de 28.08.2009, que trata "DOS CARGOS EFETIVOS", passa a viger com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as disposições "DA FORMAÇÃO ESCOLAR E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO"

ANEXO I
DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
Advogado	3º Grau Completo	1	R$ 6.854,44	36
Oficial Legislativo e Administrativo	3º Grau Completo	1	R$ 2.856,01	40
Contador	3º Grau Completo	1	R$ 3.808,02	40
Telefonista	2º Grau Completo	1	R$ 1.827.86	36
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	3	R$ 1.332,79	40
Recepcionista	2º Grau Completo	1	R$ 1.450,67	40
Assistente Administrativo	2º Grau Completo	2	R$ 1.568,73	40

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, em 06 de abril de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 09/04/2018 Edição nº 1480 p. 83 Ano VII.